



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2026

SOLICITAÇÃO Nº 63/2026

PROCESSO Nº 30/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para produção, edição e administração de conteúdos multimídia, e demais serviços de apoio às atividades institucionais da Câmara Municipal de Louveira, com fornecimento de mão de obra, conforme condições estabelecidas neste expediente.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA: entre os dias 19/05/2026 até 29/05/2026, (mediante prévio agendamento), através do telefone (19) 3878-9420 com o Secretário de Comunicação Social.

DATA E HORA DO INÍCIO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS VIA PLATAFORMA ELETRÔNICA:

A partir da disponibilidade do Edital, no PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

DATA E HORA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 01/06/2026 às 09h00min

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DO CERTAME VIA PLATAFORMA GOVERNAMENTAL

Dia 01/06/2026 às 10h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PLATAFORMA : <https://bll.org.br/>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra estará disponível aos interessados a partir de 19/05/2026, no Quadro de Aviso de Licitações desta Câmara Municipal, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas, e ou na plataforma eletrônica BLL Compras.

1 – PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, através da presidência – Seção de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Louveira com o suporte de sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 198/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica disponível no site: <https://bll.org.br/>

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhada por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento dos seus representantes no *site* <https://bll.org.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

2 - DO OBJETO

2.1. Pretende a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** a contratação de empresa especializada para produção, edição e administração de conteúdos multimídia, e demais serviços de apoio às atividades institucionais da Câmara Municipal de Louveira, com fornecimento de mão de obra, conforme condições estabelecidas neste expediente.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

3.1. A prestação dos serviços terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob o nº 02.01.01.01.031.0068.2239. (Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo) 3.3.90.37.00 (Locação de mão de obra).

3.2. Trata-se de serviços de natureza contínua, sendo dividido em pagamentos mensais.

3.3. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 1.901.631,48 (um milhão, novecentos e um mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos). pela execução dos serviços no período de 12 (doze) meses.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A LICITANTE, por seu Representante indicado, **poderá** comparecer nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 19/05/2026 à 29/05/2026, das 09 às 16 horas, (mediante prévio agendamento), com o Secretário de Comunicação Social, através do fone (19) 3878-9420, munida do ANEXO IV – **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** para, juntamente com um funcionário da CÂMARA, inspecionar os locais onde serão executados os serviços e obter conhecimento das características, dificuldades e condições do local onde serão executados os trabalhos descritos no Termo de Referência, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação para a elaboração de sua proposta comercial.

4.1.1. A Secretaria de Comunicação Social pode colaborar apresentando ao interessado na vistoria das instalações físicas, os critérios ligados à competência técnica dos equipamentos e conhecimento da estrutura técnica do órgão, previamente já definido o que será mostrado a todas as licitantes, de modo a haver isonomia entre elas.

4.1.2. Ao vistoriar o local onde serão executados os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da CÂMARA o preenchimento do ANEXO IV – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA – em 02 vias.

4.1.3. O pleno conhecimento do local de execução e das demais condições e peculiaridades da contratação atinentes ao recinto, são essenciais para a elaboração da proposta de preços e posterior execução dos serviços, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicação de benefícios sob a invocação de insuficiência de informações ou serviços, motivo pelo qual se assegura tal direito, onde será respeitado, inclusive, o teor do verbete nº 39 do repertório de Súmulas da Corte de Contas Bandeirante.

4.1.4. Caso a licitante não realize vistoria técnica, deverá realizar declaração de que tem pleno conhecimento de todas as informações necessárias e que assume a responsabilidade na confecção de sua proposta de preço, bem como na execução dos serviços a serem prestados.

4.1.5. Poderão participar desta licitação os interessados em contratar com a Câmara Municipal, que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes neste Edital e seus anexos, regularmente cadastrado e credenciado junto ao portal de compras eletrônicas, detentores de senha para participar deste procedimento eletrônico e tenham credenciado os seus representantes.

4.2. **Não será permitida** a participação, direta ou indireta, na presente licitação ou na execução do contrato, de:

4.2.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

4.2.2. terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado, ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

técnica à Administração.

4.2.3. As vedações previstas neste item estendem-se a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas situações acima descritas.

4.2.4. É permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

4.2.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio; sendo o pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame, via “chat”, dentro da plataforma;

5.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

5.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital;

5.1.5 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.6 - verificar e julgar a habilitação dos participantes;

5.1.7 - declarar o vencedor;

5.1.8 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.9 - elaborar a ata da sessão;

5.1.10 -encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SITE ELETRÔNICO

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico “<https://bll.org.br/>”.

6.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do site.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao site (portal eletrônico) ou à Câmara Municipal de Louveira qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico ou operação da plataforma, poderão ser dirimidas através nos canais de comunicação, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

7 - DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e o encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. A proposta de preço, bem como os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horários definidos para o encerramento do envio das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.1.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.

7.4. Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação concedido as licitantes que tenham tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 47, de 07 de agosto de 2014, previstos neste edital, para usufruir do benefício deverá constar do declaração/registro da licitante junto à plataforma eletrônica.

7.4.1. Para a fruição do benefício da habilitação com regularidade fiscal e trabalhista tardia, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá também constar do registro do licitante na Junta Comercial Conveniada.

7.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.5.1. Que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.

7.5.1.1. A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.5.6. Declaração de não possuir, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.5.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.1. O encaminhamento da proposta concomitantemente com os documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, devendo o licitante, para formulá-la, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

8.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser informado em campo próprio o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a prestação dos serviços no período de 12 (doze) meses, cotados em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

8.3.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da presente licitação.

8.4. É vedada a inclusão de marca, descrição ou de qualquer campo da proposta que possibilite a identificação do licitante evitando-se, assim, a sua identificação, sob pena de desclassificação.

8.5. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.6. Para todos efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

8.7. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I**.

8.7.1. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

8.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão inaugural do Pregão.

8.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.10. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação de dissídio coletivo de trabalho.

8.11. Cabe ao licitante confirmar na plataforma o envio da proposta e dos documentos habilitatórios.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS LANCES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A partir do horário previsto neste Edital e no sistema eletrônico para o cadastramento e o encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, cabendo ao Pregoeiro proceder à análise da aceitabilidade das propostas, quanto à conformidade com as exigências deste Edital.

9.1.1. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro realizará as verificações necessárias à avaliação da aceitabilidade das propostas, podendo promover a desclassificação daquelas que não atendam às exigências editalícias, devendo tal decisão ser devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

9.1.2. Será facultado ao licitante sanar falhas formais relativas à proposta, durante a própria sessão pública, desde que o saneamento não implique alteração do preço ofertado nem comprometa a isonomia, a competitividade ou a segurança da licitação.

9.1.3. Caso o Pregoeiro constate a ausência de informação essencial à classificação da proposta, e não sendo possível o saneamento nos termos do item anterior, a proposta será desclassificada do certame.

9.1.4. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, com apresentação de lances públicos e sucessivos, por meio do sistema eletrônico, devendo os preços ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, em seus valores globais.

9.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

9.1.6. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.2. Encerrada a fase de análise das propostas, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, **somente participando da etapa de lances aquelas assim classificadas**.

9.2.1. Iniciada a etapa de lances, os licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participação na sessão pública, sendo os lances formulados eletronicamente, em valores distintos e decrescentes, inferiores ao valor da proposta de menor preço ou ao último lance apresentado pelo próprio licitante.

9.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

9.2.3. No caso de desconexão de qualquer licitante durante a etapa competitiva, este sofrerá as consequências dos negócios que deixar de realizar, podendo retornar à sessão pública enquanto esta permanecer em andamento.

9.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais participantes.

9.4. No modo de disputa aberto, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos por meio do sistema eletrônico, observado o disposto nos itens anteriores, inclusive quanto aos critérios de classificação, intervalo mínimo e prorrogações automáticas.

9.5. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração desta etapa.

9.5.1. A prorrogação automática da etapa de lances ocorrerá por períodos sucessivos de **02 (dois) minutos**, sempre que houver lances enviados durante o período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será automaticamente encerrada pelo sistema eletrônico.

9.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática, poderá o Pregoeiro, justificadamente e assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da melhor proposta.

9.8. No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o sistema eletrônico durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.10. Após o encerramento dos lances, o sistema eletrônico verificará a ocorrência de situação de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver ofertado lance de até **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, pelo prazo de **05 (cinco) minutos**, para exercer o direito de preferência, mediante a apresentação de novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

9.11.1. Não havendo manifestação da licitante convocada, o sistema procederá automaticamente à convocação de outra licitante que se encontre em situação de empate, observada a ordem de classificação. Não havendo nova situação de empate, o sistema emitirá mensagem automática.

9.12. Persistindo a situação de empate, a proposta vencedora será definida por sorteio a ser realizado pelo sistema eletrônico, entre as propostas empatadas.

9.13. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ao encerramento da fase de disputa.

9.14. DA LICITANTE ARREMATANTE

9.14.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

9.14.2. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram. Não será admitida cotação inferior à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

9.14.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14.4. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

9.14.5. Nesta fase, será possível o envio de um único arquivo “Proposta de Preços”, não sendo possível, através do sistema, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações.

9.14.6. Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e examinará a aceitabilidade do menor preço, assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito;

9.14.7. Se o licitante deixar de encaminhar o documento referido no subitem 9.14.4, ou, em caso de o Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão considerados inaceitáveis e licitante será desclassificada;

9.14.8. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários;

9.14.9. A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por esta Câmara Municipal, juntada aos autos.

9.14.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, conforme o Item 12 deste Edital;

9.14.11. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

9.14.12. Em caso de alteração dos percentuais de tributos e/ou encargos sociais, bem como decisão judicial que isente ou reduza ou aumente o recolhimento de algum destes itens, deverá ser comprovada pelo documento legal correspondente.

9.15. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.15.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O pretendido contrato será celebrado com a licitante cadastrada, vencedora da licitação, que participou da licitação e apresentou a documentação.

9.15.2. O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do sistema e extraídos dos documentos indicados no Item 12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

9.15.3. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

9.15.4. Sem prejuízo do disposto na alínea “9.15.2” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma eletrônica, os documentos a que se refere o subitem 11.8., bem como demais documentos exigidos no Item 12 deste Edital que não constarem do cadastro do sistema.

9.15.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.15.6. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.15.7. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

9.16. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

horário para a continuidade do certame.

9.17. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes pelo endereço da plataforma eletrônica de licitações no endereço <https://bll.org.br/> que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10 DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. Exigência da Garantia

10.1.1. Será exigida das licitantes, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. Do valor da garantia

10.1.2.1. A garantia da proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

10.1.3. Devolução da Garantia

10.1.3.1. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato com o licitante vencedor ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.1.4. Execução da Garantia

10.1.4.1. Implicará a execução integral da garantia da proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou a não apresentação, no prazo estabelecido, dos documentos exigidos para a contratação.

10.1.5. Modalidade da Garantia

10.1.5.1. A garantia da proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em qualquer das seguintes modalidades, nos termos do § 4º do art. 58 c/c art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, com registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos;
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.1.6. Comprovação

10.1.6.1. A comprovação da prestação da garantia da proposta poderá ser realizada mediante o envio do respectivo comprovante por meio eletrônico, via e-mail, ou mediante o seu upload na plataforma eletrônica do certame, como documentação complementar, até o momento imediatamente anterior ao início da análise das propostas, observado o disposto neste Edital, sob pena de inabilitação.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados as demais condições definidas neste edital.

11.1.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e a legislação vigente;

11.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada, observando o disposto no artigo 59 da Lei Federal 14.133/21.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem **preços unitários superiores ao valor de referência para esta licitação** após as fases de lances e de negociação com o Pregoeiro, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Anexo X deste Edital, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, obtido por meio de pesquisa de mercado. Posteriormente, o Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.4.1. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.4.2. O envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.4.3. A ausência de documento autenticado não implica na inabilitação, salvo, venha a ser solicitado em virtude de fundada dúvida quanto a sua autenticidade, sendo que a inabilitação ocorrerá se o documento solicitado não for apresentado ou se não for hábil a provar sua veracidade ou autenticidade.

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5.1. O sistema eletrônico fará automaticamente a classificação das propostas ou lances na sua ordem crescente de valor.

11.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.7. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados.

11.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

11.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.10. Da sessão pública será gerada pelo sistema eletrônico ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados, bem como as demais informações relativas a esta licitação.

12. DA HABILITAÇÃO

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Técnica;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Declarações.

12.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF.

12.1.1. O pregoeiro verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

12.1.2. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

12.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

12.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

12.4. DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES REUNIDAS EM CONSÓRCIO

12.4.1. A habilitação das licitantes reunidas em consórcio observará, além das regras gerais previstas neste Edital, as disposições específicas deste item, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

12.5.1. Registro Comercial no caso de empresa individual.

12.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

12.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.5.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

12.5.5.1. Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, os documentos de habilitação jurídica exigidos neste Edital;

12.5.5.2. Deverá ser apresentado, adicionalmente, o **compromisso público ou particular de constituição de consórcio**, subscrito por todas as consorciadas, contendo, no mínimo:

- a. a identificação das empresas integrantes;
- b. a indicação da empresa líder;
- c. a definição das responsabilidades de cada consorciada;
- d. a previsão de responsabilidade solidária perante a Administração.

12.5.5.3. As empresas integrantes do consórcio **respondem solidariamente** pelas obrigações assumidas na fase de licitação e na execução contratual, nos termos do art. 15, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.5.4. O não atendimento, por qualquer empresa consorciada, das exigências de habilitação **implicará a inabilitação do consórcio**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

12.6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

12.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.6.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

12.6.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

12.6.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente;

12.6.3.2 Prova de regularidade para com as Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa), do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.

12.6.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente;

12.6.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente;

12.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.6.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.6.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e/ou neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 43, §2º da LC nº 123/2006.

12.6.8. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.6.9. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Louveira, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve ao Município de Louveira.

12.6.10. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

12.6.10.1 A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser apresentada individualmente por cada empresa consorciada, inclusive quanto aos tributos federais, estaduais, municipais, FGTS e demais exigências legais;

12.6.10.2 A existência de restrição em relação a qualquer consorciada implicará a inabilitação do consórcio, ressalvadas as hipóteses legais de regularização aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso.

12.7. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL CONSISTIRÁ EM:

12.7.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação, contemplando, no mínimo:

- ✓ Produção, edição e finalização de conteúdos audiovisuais;
- ✓ Operação e/ou transmissão de eventos ao vivo (streaming);
- ✓ Gestão ou administração de conteúdo multimídia ou mídias digitais;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- ✓ Identificação da pessoa jurídica emitente;
- ✓ Descrição dos serviços executados;
- ✓ Período de execução;
- ✓ Declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória;

c) Poderão ser realizadas diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas, nos termos da legislação vigente.

d) A licitante é integralmente responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos, declarações e atestados apresentados na fase de habilitação, sendo que a constatação, a qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

tempo, de falsificação, adulteração ou prestação de informação inverídica implicará sua imediata inabilitação, sem prejuízo da aplicação de multa administrativa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, bem como das demais sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, e da comunicação às autoridades competentes para apuração de responsabilidade civil e penal, nos termos do Código Penal Brasileiro.

12.8. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

12.8.1. Para fins de qualificação técnica, será **admitido o somatório dos quantitativos** comprovados por cada empresa consorciada, observado o atendimento integral às exigências mínimas previstas neste Edital;

12.8.2. Os atestados de capacidade técnica **poderão ser apresentados por uma ou mais empresas consorciadas**, desde que, em conjunto, atendam aos requisitos técnicos exigidos;

12.8.3. Quando houver exigência de responsabilidade técnica ou profissional específico, esta deverá ser comprovada **pela empresa consorciada responsável pela execução da respectiva parcela do objeto**.

12.9. Na fase de habilitação serão observadas as seguintes disposições:

12.9.1. A licitante deverá declarar no sistema de licitações, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

12.9.2. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.9.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.9.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.10. Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

12.11. As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.11.1. Na contagem do prazo acima (90 dias), excluir-se-á o dia da emissão da respectiva Certidão e incluir-se-á o de seu vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

12.11.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item acima em dia de expediente na Câmara Municipal de Louveira.

12.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, a seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

12.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.14.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.14.2. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

contábeis, conforme estipulado em lei;

12.14.2.1 Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

12.14.3. Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e grau de endividamento, realizando-se cálculos de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente – ILC

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Índice de Liquidez Geral – ILG

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Índice do Grau de Endividamento - IGE

$$\text{IGE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

12.14.3.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador ou técnico em contabilidade da empresa.

Comprovação de ter a empresa licitante, na data de apresentação dos documentos de habilitação, capital social igual ou superior a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual, ou seja, 12 (doze) meses, estimado previsto para a licitação objeto deste edital, devidamente subscrito e integralizado, nos termos da Súmula nº 37 e 48 do TCE-SP e na forma da lei, que deverá ser igual ou superior ao valor de: R\$ 190.163,15 (cento e noventa mil, cento e sessenta e três reais e quinze centavos).

12.14.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

12.14.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada **pelo somatório dos valores apresentados pelas empresas consorciadas**, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

12.14.4.2 Sobre os índices ou valores exigidos do licitante individual, **incidirá o acréscimo de 30% (trinta por cento)** aplicável ao consórcio, conforme previsto no item específico deste Edital;

12.14.5. Apresentação de garantia de participação, conforme especificado no item 10 e seus subitens, neste edital.

12.14.6. Os documentos econômico-financeiros deverão ser apresentados **individualmente por cada consorciada**, para fins de apuração do atendimento conjunto às exigências.

12.14.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.15. A ausência de documentos exigidos no Edital poderá implicar a inabilitação da licitante, admitida a realização de diligência para saneamento de falhas formais ou complementação de informações que não alterem a substância da documentação nem representem inclusão de documento novo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.16. É facultado ao Pregoeiro, ou autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação ou apresentar documentação em desacordo com as exigências do Edital, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas formais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12.20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.20.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.20.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, item 9.11 deste edital.

12.20.2. Todos os licitantes remanescentes deverão acompanhar a sessão reaberta.

12.20.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Declarado vencedor o certame, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, em até 20 (vinte) minutos manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, intimados para que, querendo, apresentem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, durante a sessão pública, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.1. O recurso será dirigido ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, se habilitado.

13.5. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar o contrato, conforme condições definidas no edital.

13.7. O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e amplamente divulgado na plataforma eletrônica onde será conduzido o certame.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da Câmara a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

procedimento licitatório, com a devida publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo em conformidade com o subitem 13.7 deste edital.

14.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15 - DOS AUTOS

15.1. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, na Seção de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 24 da Lei Federal 14.133/2021.

16 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, através de campo próprio disponível na plataforma eletrônica de operação do certame;

16.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações serão respondidos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, anterior à data fixada para abertura da sessão pública e a resposta será inserida no sistema para conhecimento dos demais licitantes.

16.3. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

16.4. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste **PREGÃO**.

17 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

17.1. O Presidente da Casa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

18 - DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

18.1. Após o Termo de Homologação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato (**Anexo VI**), sendo observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para essa finalidade.

18.1.1 A partir da data da assinatura do contrato a Contratada deverá estar apta ao início dos trabalhos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse edital bem como das penalidades legais cabíveis.

18.1.2 Somente em circunstâncias excepcionais, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo do início dos serviços.

18.2. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência e anexos, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

18.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Administração, sem prejuízos das penalidades cabíveis, poderá:

18.4. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- 18.5.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- 18.6.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas;
- 18.7.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento pelos adjudicatários da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 18.8.** O pagamento será efetuado à contratada mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o serviço executado no mês, sendo suspenso caso sejam constatadas quaisquer irregularidades.

19 - DO CONTRATO

- 19.1.** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;
- 19.2.** Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 19.3.** O descumprimento das exigências do Edital e seus anexos ou das obrigações trabalhistas pela contratada acarretará rescisão contratual com aplicação de sanções para a contratada, nos termos da Lei.
- 19.4.** O Contrato será fiscalizado pela Secretaria de Comunicação Social, sendo que esta, subordinada à Secretaria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando à perfeita execução do objeto licitado.

19.5. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 19.5.1.** Após a adjudicação do objeto deste certame e até a data da assinatura do contrato, esta Câmara Municipal exigirá da licitante vencedora garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 19.5.2.** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
- 19.5.3.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 19.5.4.** Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- 19.5.5.** Fiança bancária.
- 19.5.6.** A fiança bancária deverá conter:
- 19.5.7.** Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- 19.5.8.** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- 19.5.9.** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal n. 14.133/21.
- 19.5.10.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20 - DO PAGAMENTO

- 20.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 20.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 20.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 20.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

20.5. Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento, iniciando o prazo contido no item 20.1.

20.6. Nos termos do art. 25, § 8º, da Lei Federal n.º 14.133/21, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

21 DAS SANÇÕES

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo ser aplicada, conforme a gravidade da infração, a sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, pelo prazo legalmente previsto, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser aplicado à CONTRATADA as sanções administrativas de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato e no edital que o integra.

21.3. A aplicação das sanções administrativas observará regular processo administrativo sancionador, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

22 - DA VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da **Edilidade**, de acordo com o preceituado na Lei nº 14.133/21.

23 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23.1. Informações complementares e esclarecimentos pontuais poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira das 9 às 17 horas pelo telefone (19) 3878-9420 ou através de campo próprio na plataforma eletrônica de operação do certame.

24 - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

25 - DA CONDUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME

25.1. O pleno conhecimento do *modus operandi* de funcionamento da aludida plataforma eletrônica, local este de divulgação, publicação e operacionalização do referido certame, é de inteira responsabilidade das participantes, não cabendo ao órgão contratante prestar quaisquer orientações de cunho técnico/suporte aos interessados.

25.2. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro durante a sessão.

26 - DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

26.1. ANEXO I – Termo de referência;

26.2. ANEXO II - Declaração de Habilitação

26.3. ANEXO III- Modelo de proposta de Preço

26.4. ANEXO IV – Comprovante de vistoria técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- 26.5.** ANEXO V – Modelo de Procuração
- 26.6.** ANEXO VI - Minuta de Contrato
- 26.7.** ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação (somente para o vencedor no ato da assinatura do contrato);
- 26.8.** ANEXO VIII – Declaração de Não Parentesco.
- 26.9.** ANEXO IX – Termo de compromisso de sigilo
- 26.10.** ANEXO X - Preço Máximo Estimado Por Item (Valor Unitário/Global)

Louveira, 15 de maio de 2026.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para produção, edição e administração de conteúdos multimídia, e demais serviços de apoio às atividades institucionais da Câmara Municipal de Louveira, com fornecimento de mão de obra, conforme condições estabelecidas neste expediente.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de edição, produção e administração e transmissão de conteúdos multimídia, com a finalidade de assegurar o pleno atendimento ao princípio da publicidade¹, estruturante da Administração Pública, e que não se restringe à publicação formal dos atos, mas sim, tendo por premissa de que as informações de interesse coletivo sejam efetivamente acessíveis, compreensíveis e amplamente difundidas à sociedade.

Neste cenário, a dinâmica administrativa do Poder Legislativo, caracterizada pela produção contínua de atos normativos, deliberações plenárias, atividades das comissões e realização de audiências públicas, por exemplo, demanda estrutura técnica adequada para sua correta difusão. A existência administrativa não se esgota na prática dos atos institucionais, mas se completa com sua efetiva comunicação à sociedade², condição indispensável para a legitimidade institucional, o controle social e a participação cidadã.

Logo, a contratação alinha-se, ao planejamento estratégico institucional, especialmente no propósito de aproximar o cidadão das atividades do Legislativo e fortalecer os canais de comunicação pública. Para que os atos parlamentares cumpram sua finalidade, é imprescindível que recebam ampla divulgação, com linguagem acessível, organização didática e utilização de ferramentas tecnológicas compatíveis com os meios contemporâneos de informação.

De forma complementar, a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) consagra o dever de transparência ativa, impondo à Administração a disponibilização de informações de interesse coletivo independentemente de requerimento. Tal diretriz reforça a necessidade de adoção de estratégias técnicas e comunicacionais que ampliem o alcance e a efetividade da divulgação dos atos institucionais.

Por fim, trata-se de serviço de natureza acessória e instrumental, não configurando terceirização de atividade-fim, mas contratação de suporte técnico especializado para qualificar a comunicação Social. A medida revela-se necessária, adequada e alinhada à motivação administrativa, à finalidade pública e aos princípios da transparência, eficiência e interesse público que regem a atuação da Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A Câmara Municipal de Louveira tem a proposta de aproximar a população das ações desenvolvidas pela vereança. Para tanto, conta com uma programação voltada às atividades desta Casa de Leis, com transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e sessões solenes, além da captação, produção, gravação, edição, finalização e divulgação de reuniões, bem

¹ Acerca do Princípio da Publicidade, é o dispositivo que “assegura o direito à informação não só para assuntos de interesse particular, mas também de interesse coletivo ou geral, o que se amplia a possibilidade de controle popular da Administração Pública.” Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo – 12ª Edição – São Paulo: Atlas, 2000. Pág. 75

² “O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhado apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.”. MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 19ª Edição. SÃO PAULO: Malheiros, 1990. Pág. 90



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

como dos mais variados conteúdos multimídia das atividades institucionais e outros eventos legislativos que venham fomentar o espírito democrático e cidadão na comunidade.

Todo o conteúdo produzido deverá ser disponibilizado em formato adequado para veiculação no portal institucional da Câmara Municipal de Louveira, bem como em outros canais digitais, incluindo internet, intranet e demais meios de comunicação oficial, quando autorizados pela CML. A responsabilidade técnica pela adequada formatação, qualidade, compatibilidade e disponibilização do material será da empresa pretensa CONTRATADA.

A transmissão do conteúdo por meio de streaming, tanto na rede mundial de computadores quanto nos canais internos da Câmara, considerando a especificidade técnica que envolve a prestação dos serviços, será igualmente de responsabilidade da pretensa CONTRATADA, que deverá assegurar estabilidade, qualidade de imagem e som, bem como a continuidade das transmissões, evitando falhas ou interrupções.

Toda a programação ficará a cargo da equipe pretensa CONTRATADA, que também será responsável pela atualização das redes sociais com a postagem dos materiais produzidos, sob direção desta Secretaria subscritora. A Câmara de Louveira conta com estúdio próprio de gravação, podendo, esporadicamente, necessitar de gravações externas, as quais passarão pelo crivo da conveniência e pertinência administrativa.

A empresa pretensa CONTRATADA ficará responsável pela contratação e gestão da equipe de profissionais, que deverão possuir comprovada experiência, conforme descrição detalhada dos serviços, com horário de trabalho compatível com o realizado pelos servidores desta Casa, sendo de sua inteira responsabilidade todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da contratação da equipe profissional.

Para a execução dos serviços será necessária equipe composta por profissionais especializados, complementando o quadro efetivo da Casa que atua na área de Comunicação, justificando-se tal necessidade em razão de os servidores efetivos já desempenharem múltiplas atribuições institucionais, o que poderia comprometer a plena execução das atividades ora descritas.

Sem prejuízo, os profissionais efetivos direcionados às operações técnicas também acumulam outras funções, especialmente nas transmissões ao vivo dos eventos, quando é exigido conhecimento técnico apurado e disponibilidade integral, a fim de assegurar transmissão de qualidade, sem erros ou interrupções. Durante as sessões, desempenham atribuições específicas, como condução da mesa de áudio, operação do sistema de votação dos vereadores, exibição de vídeos, operação do painel eletrônico e ajustes de iluminação, complementando, portanto, a mão de obra especializada prevista neste Termo de Referência.

4. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

Os serviços previstos neste Termo de Referência também compreendem a edição e a administração de conteúdo multimídia relativo aos trabalhos institucionais do Poder Legislativo, cuja produção deverá ocorrer exclusivamente nas dependências internas da Câmara Municipal.

Entende-se por serviço a edição e administração de todo o conteúdo e material capturado, registrado e posteriormente entregue à Secretaria de Comunicação Social, já devidamente editado nos seguintes formatos: filmetes de 15 (quinze) a 30 (trinta) segundos; filmetes de 120 (cento e vinte) a 180 (cento e oitenta) segundos; bem como outros formatos com duração de até 15 (quinze) minutos, incluindo sua respectiva transmissão técnica ou disponibilização nos canais indicados.

O serviço constitui-se, ainda, na produção mensal de conteúdos destinados à veiculação nos veículos indicados pela CML e em outros canais oficiais de comunicação, compreendendo, dentre outros, os seguintes formatos:

- a) Reportagens;
- b) Notas cobertas;
- c) Notas simples (seca ou pelada);
- d) Audiotapes;
- e) Chamadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- f) *Stand-up's*;
- g) Locuções;
- h) Outros formatos decorrentes das atividades legislativas, tais como: Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Reuniões de Comissões, Audiências Públicas, Sessões Solenes, Sessões de Posse, atos de Cerimonial e demais atividades institucionais.

Os produtos deverão apresentar formato completo, dinâmico e atrativo ao público, contendo, no mínimo: *off*, sonora, passagem, entrevistado e fechamento, quando aplicável à natureza do conteúdo.

Poderão ser propostos pela PRETENZA CONTRATADA formatos alternativos de produtos ou conteúdos, cuja execução ficará condicionada à prévia aprovação da CML.

A PRETENZA CONTRATADA deverá prestar apoio técnico e disponibilizar equipe especializada para a cobertura das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Audiências Públicas, atividades das Comissões Permanentes e demais eventos realizados sob demanda desta secretaria subscritora, tanto no Plenário da Câmara Municipal de Louveira quanto em outros locais, sendo responsável, quando for o caso, pela respectiva transmissão técnica.

Das Sessões e demais eventos deverão ser extraídos pautas para elaboração de matérias, reportagens, notas e demais conteúdos, cuja produção ficará a cargo da PRETENZA CONTRATADA, observando-se os formatos acima descritos.

A transmissão das Sessões e a produção das reportagens deverão, obrigatoriamente, contemplar tradução em Libras, garantindo acessibilidade e inclusão comunicacional.

A infraestrutura física e os equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Câmara Municipal de Louveira, ficando disponibilizado para utilização na sede do Legislativo, situada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35, Bairro Guembê, Louveira/SP.

4.1. Serviços sob Demanda

Os serviços sob demanda serão executados mediante prévia emissão de Ordem de Serviço específica, a qual formalizará a solicitação e autorizará sua realização. Tais serviços têm por objetivo viabilizar a produção de conteúdos especiais relacionados às atividades da vereança no âmbito da Câmara Municipal de Louveira, observadas as diretrizes institucionais estabelecidas pela Secretaria de Comunicação Social.

A execução dos serviços dependerá de prévia solicitação e aprovação da Secretaria competente, cabendo à pretensa CONTRATADA atender às especificações definidas para cada demanda. Os serviços poderão compreender a criação de cenários, trilhas sonoras, videografismo e demais elementos de identidade visual; a edição e administração de conteúdo multimídia decorrente do registro e gravação das atividades parlamentares realizadas nas dependências da Câmara Municipal, incluindo a edição “off-line” do material bruto capturado; bem como a produção e edição de coberturas especiais que, em razão de sua natureza, possam exigir maior infraestrutura operacional.

O tempo de apuração e execução das atividades deverá observar a jornada diária prevista na legislação aplicável. Poderão, ainda, ser solicitados outros serviços correlatos necessários ao desenvolvimento e aprimoramento do conteúdo multimídia institucional.

A Ordem de Serviço deverá indicar, de forma clara, os itens a serem executados, o prazo de realização e as demais condições específicas relativas ao objeto demandado.

4.2. Disponibilização dos materiais produzidos

As cópias de reportagens, matérias e demais formatos produzidos pela PRETENZA CONTRATADA deverão observar as especificações técnicas exigidas pela CML e pelos veículos de comunicação eventualmente conveniados. Sempre que necessário para envio de material jornalístico, seja de caráter diário ou especial, deverão ser disponibilizadas cópias em fitas DVCam, HDCam e/ou outro formato tecnológico atualizado adotado pelas emissoras parceiras.

O envio das cópias relativas aos serviços de reportagens e demais produtos contratados, inclusive aqueles produzidos sob demanda, será de responsabilidade da PRETENZA CONTRATADA, mediante solicitação da CML, devendo ser encaminhadas aos destinatários por esta indicados. Também



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

deverão ser providenciadas cópias em arquivos enviados via driver ou em pen driver, podendo também via wetransfer.

Além das mídias físicas, todo o material produzido deverá ser gravado em servidor próprio da PRETENZA CONTRATADA e entregue semanalmente à Secretaria de Comunicação Social, em dia previamente definido, contemplando a totalidade do conteúdo gerado no respectivo período.

O objeto deste Termo de Referência deverá ser igualmente disponibilizado em arquivos digitais nos seguintes padrões técnicos: container MP4 ou MOV; codec de vídeo H.264; codec de áudio AAC; resolução de 1920x1080 pixels, sem entrelaçamento; e taxa de 30 frames por segundo (1080p).

Os arquivos de vídeo deverão ser disponibilizados em servidor FTP e também via driver on line, com acesso ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, protegido por senha, a qual deverá ser fornecida à CML por ocasião da entrega do primeiro vídeo. O prazo máximo para publicação dos arquivos no referido servidor será de até 48 (quarenta e oito) horas após sua geração.

4.3. Edição e Administração de Conteúdo

A PRETENZA CONTRATADA também será responsável pela edição e administração de conteúdo relativo às atividades do Poder Legislativo Municipal, incluindo material produzido internamente e material externo encaminhado para tratamento técnico. Os serviços serão realizados mediante a cobertura das atividades da Casa Legislativa, conforme demanda e sob determinação do Presidente.

Todo o material produzido deverá ser entregue pela PRETENZA CONTRATADA à CML e/ou a quem esta formalmente indicar, devendo a entrega ser devidamente comprovada por meio de recibo ou outro instrumento idôneo que ateste a transferência. Da mesma forma, o material externo fornecido pela CML à PRETENZA CONTRATADA, por intermédio da Secretaria de Comunicação Social ou por quem esta designar, para fins de edição e administração, deverá ter sua entrega formalmente registrada, mediante recibo ou meio equivalente.

Sempre que solicitado, mediante Ordem de Serviço ou outro meio formal, a PRETENZA CONTRATADA também será responsável pelo planejamento e pela roteirização do material externo recebido, bem como dos conteúdos a serem veiculados nos canais oficiais. Compete ainda à PRETENZA CONTRATADA o desenvolvimento dos elementos necessários à implementação desses conteúdos, incluindo a definição e aplicação de identidade visual das matérias, elaboração de chamadas, confecção de prisma para microfone com identificação da Câmara Municipal e demais recursos correlatos.

A PRETENZA CONTRATADA deverá administrar as gravações realizadas exclusivamente nas dependências da Câmara Municipal, observando as orientações da Secretaria de Comunicação Social. Todas as demandas previamente agendadas deverão ser comunicadas à referida Secretaria, a fim de assegurar organização e compatibilização das atividades.

A empresa deverá designar um gestor técnico que, em conjunto com o preposto, será responsável pela interlocução direta com a Secretaria requisitante, bem como com os canais encarregados da veiculação do material produzido. Caberá ao gestor técnico assegurar o fiel cumprimento das orientações e determinações transmitidas pela CML, garantindo que o material produzido seja entregue de forma tempestiva e adequada.

A critério da CML, os conteúdos produzidos diariamente poderão ser submetidos à aprovação prévia antes de sua veiculação.

4.4. Captação, Registro e Transmissão dos Conteúdos

A captação e o registro das atividades serão realizados por profissionais da PRETENZA CONTRATADA, em conformidade com a programação previamente autorizada pela Secretaria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Louveira. Dentro dessa estimativa global, incluem-se, de forma aproximada, as seguintes médias de material bruto: sessões ordinárias, com cerca de 30 (trinta) horas; sessões extraordinárias, com aproximadamente 10 (dez) horas; reuniões das Comissões Permanentes, estimadas em 12 (doze) horas; audiências públicas, com cerca de 18 (dezoito) horas;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

atividades institucionais diversas, com média de 20 (vinte) horas; e serviços sob demanda, igualmente estimados em 20 (vinte) horas, especialmente no que se refere ao registro de atividades junto aos parlamentares. As quantitativos possuem caráter estimativo e poderão variar conforme a dinâmica legislativa.

No que se refere à transmissão, a PRETENZA CONTRATADA deverá realizar a veiculação dos conteúdos por meio de streaming em multiplataforma facebook Instagram e Youtube , abrangendo transmissões ao vivo ou de conteúdo previamente gravado. As transmissões poderão ocorrer a partir de ponto fixo, com possibilidade de envio simultâneo para sistema de projeção no próprio local do evento, utilizando-se internet, estrutura física e equipamentos disponibilizados pela CML. Compete à PRETENZA CONTRATADA fornecer o quadro de pessoal necessário e todos os elementos técnicos e operacionais indispensáveis à adequada realização das transmissões.

Para fins de manutenção da qualidade do serviço, as transmissões deverão observar parâmetros técnicos compatíveis com a qualidade da conexão de internet disponível no local, admitindo-se resoluções de vídeo que variam de 1080p a 30 fps (1920 x 1080, com taxa de bits entre 3.000 Kbps e 6.000 Kbps, recomendando-se 4.500 Kbps), 720p a 60 fps (1280 x 720, com taxa de bits entre 2.250 Kbps e 6.000 Kbps, recomendando-se 3.800 Kbps), 720p a 30 fps (1280 x 720, com taxa de bits entre 1.500 Kbps e 4.000 Kbps, recomendando-se 2.500 Kbps), 480p a 30 fps (854 x 480, com taxa de bits entre 500 Kbps e 2.000 Kbps, recomendando-se 1.000 Kbps) e 360p a 30 fps (640 x 360, com taxa de bits entre 400 Kbps e 1.000 Kbps, recomendando-se 750 Kbps), podendo a configuração ser ajustada conforme as condições técnicas do ambiente.

Quando houver gravações sob demanda determinadas pela Secretaria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Louveira, a equipe da PRETENZA CONTRATADA deverá acompanhar a equipe da Câmara, mediante emissão de Ordem de Serviço específica ou outro meio formal de registro, conforme o caso.

4.5. Criação de Artes, Identidade Visual e Elementos de Comunicação

Integram o escopo dos serviços a criação, desenvolvimento e padronização de artes gráficas e elementos visuais destinados à comunicação institucional da Câmara Municipal de Louveira, compreendendo a elaboração de identidade visual para campanhas, programas, projetos, eventos legislativos, datas comemorativas, audiências públicas, sessões solenes e demais atividades institucionais.

Compete à PRETENZA CONTRATADA a criação de peças gráficas digitais e audiovisuais, incluindo, por exemplo, banners, cards para redes sociais, thumbnails, capas, vinhetas, animações gráficas, templates, chamadas visuais, artes para telões ou projeções internas, bem como a concepção de slogans, conceitos criativos e linhas de comunicação compatíveis com as diretrizes institucionais da Edilidade.

A liberdade criativa na elaboração dos materiais deverá observar os preceitos éticos e morais inerentes à atuação do Poder Legislativo Municipal, bem como respeitar as normas regimentais, disposições legais e orientações institucionais que versem sobre a matéria, assegurando que todo o conteúdo produzido esteja em consonância com a natureza pública, impessoal e institucional da comunicação oficial.

Toda criação desenvolvida pela PRETENZA CONTRATADA deverá ser previamente requerida e posteriormente submetida à apreciação e aprovação da Secretaria de Comunicação Social, ou da autoridade subscritora responsável, não podendo ser publicada, veiculada ou difundida em quaisquer meios sem a expressa anuência da CML. A autorização para publicação abrangerá tanto a versão final da peça quanto o canal e a forma de divulgação.

A PRETENZA CONTRATADA será igualmente responsável pela manutenção da padronização da identidade visual institucional, observando as orientações da Secretaria de Comunicação Social,



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

podendo propor modernizações, atualizações ou novas aplicações visuais, sempre condicionadas à prévia aprovação da CML.

Os materiais desenvolvidos deverão ser entregues em formatos compatíveis com sua veiculação em meio digital, audiovisual ou impresso, conforme a finalidade, assegurando qualidade técnica, coerência visual e alinhamento com os princípios da publicidade institucional.

4.6. Administração das Mídias Sociais Institucionais

Integra o escopo dos serviços a administração, gerenciamento e atualização das mídias sociais oficiais da Câmara Municipal de Louveira, compreendendo o planejamento editorial, a organização de cronograma de publicações, a inserção de conteúdos institucionais, a adaptação de materiais audiovisuais e gráficos aos formatos próprios de cada plataforma e o monitoramento das publicações realizadas, mediante requisição e posterior aval desta secretaria subscritora.

Compete à PRETENZA CONTRATADA a elaboração de textos, legendas, chamadas, artes complementares e demais elementos necessários à adequada difusão das atividades legislativas nos canais oficiais, observando linguagem compatível com a comunicação pública institucional e com a natureza do Poder Legislativo.

A atuação da PRETENZA CONTRATADA na gestão das mídias sociais deverá observar rigorosamente os preceitos éticos e morais inerentes à Câmara Municipal, bem como respeitar as disposições legais, princípios constitucionais da Administração Pública e as diretrizes regimentais que versem sobre a matéria, assegurando que todo o conteúdo mantenha caráter institucional, ímpessoal e informativo.

Toda publicação, arte, legenda, campanha ou conteúdo a ser veiculado nas mídias sociais deverá ser previamente requisitada e posteriormente submetido à apreciação e aprovação da Secretaria de Comunicação Social, ou da autoridade subscritora competente, sendo vedada a publicação, divulgação ou impulsionamento de qualquer material sem a expressa autorização da CML.

A PRETENZA CONTRATADA deverá ainda manter organização e registro das publicações realizadas, bem como prestar suporte técnico relacionado à correta veiculação e difusão dos conteúdos, sempre sob supervisão e orientação da Secretaria responsável.

5. OBRIGAÇÕES DA PRETENZA CONTRATADA

Constituem obrigações da PRETENZA CONTRATADA cumprir integralmente as orientações e diretrizes expedidas pela Secretaria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Louveira quanto à edição, administração e produção de conteúdos multimídia, inclusive aqueles executados sob demanda.

Compete à PRETENZA CONTRATADA criar, produzir, editar, finalizar e promover as adequações técnicas necessárias aos conteúdos jornalísticos e demais produtos contratados, inclusive aqueles solicitados sob demanda, observando os formatos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência. Deverá, ainda, apresentar cronograma contendo previsão de datas e horários de todas as etapas de execução, incluindo a submissão da primeira versão e da versão final para apreciação e aprovação da CML.

A PRETENZA CONTRATADA será responsável por todas as fases da execução dos serviços, desde a definição de pauta até a finalização e entrega do material, inclusive pelo envio tempestivo das cópias e demais produtos aos canais previamente indicados pela CML. Poderá sugerir pautas, as quais estarão sujeitas à aprovação da Secretaria de Comunicação Social, devendo também organizar e sistematizar tanto as sugestões apresentadas pela própria empresa quanto aquelas indicadas pela Secretaria.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Caso a versão final de produtos sob demanda não seja aprovada, a PRETENZA CONTRATADA deverá apresentar nova versão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contemplando os ajustes solicitados. Deverá igualmente organizar e manter o acervo de todo o conteúdo e imagens produzidos durante a vigência contratual, providenciando seu arquivamento na sede da CML e entregando, ao término do contrato, todo o material existente, inclusive cópias em DVD, utilizando mídias de boa qualidade.

Os direitos de exibição e uso das imagens produzidas serão cedidos à CML, cabendo a esta colher eventuais autorizações de uso de imagem, quando necessárias. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aquelas realizadas fora do município, correrão por conta exclusiva da PRETENZA CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DA CML

Constituem obrigações da CML manter interlocução com a PRETENZA CONTRATADA por meio de representante formalmente designado, prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desempenho das atividades, bem como nomear fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Compete à CML atestar o recebimento do objeto e a execução dos serviços após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, mediante notificação formal, aquilo que estiver em desacordo. Caberá ainda fornecer informações relativas à proposta editorial e aos dados técnicos necessários à disponibilização dos conteúdos em seus canais institucionais, além de efetuar o pagamento na forma e nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais.

7. ATIVIDADES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para a adequada execução contratual, a PRETENZA CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais qualificados e em número suficiente para assegurar a perfeita prestação dos serviços, cabendo-lhe dimensionar sua equipe conforme a complexidade das demandas, ressalvando o quantitativo mínimo de profissionais.

A empresa deverá manter preposto aceito pela fiscalização, responsável por representá-la administrativamente durante a vigência do contrato, devendo apresentar-se à Secretaria de Comunicação Social em até cinco dias úteis após a assinatura contratual. O preposto deverá acatar as orientações da Administração, inclusive quanto às normas internas e de segurança.

Deverá ainda indicar gestor técnico responsável por planejar, sob orientação da Secretaria, as ações, cronogramas e planos de execução, prestando esclarecimentos e ajustando prazos sempre que necessário. A coordenação administrativa ficará incumbida de organizar e supervisionar as atividades relacionadas à produção audiovisual, promovendo a interface entre a equipe técnica da empresa e a Secretaria de Comunicação Social.

As demais atividades técnicas compreenderão, entre outras, edição, montagem e finalização de vídeos institucionais e demais conteúdos audiovisuais, incluindo tratamento de cor, edição e mixagem de áudio, inserção de legendas, vinhetas, elementos gráficos, identidade visual e demais recursos necessários à padronização institucional; Locução, Reportagem e Apresentação com ênfase na produção do conteúdo pautado, levantamento de informações, realização de entrevistas, elaboração de textos, relatórios e apresentação das matérias; Captação e Registro de Imagens e Áudio, mediante utilização de equipamentos profissionais adequados; Serviço de Acessibilidade – Libras, LSE e Audiodescrição com Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), inserção de Legenda para Surdos e Ensurdidos (LSE) e, quando necessário, Audiodescrição (AD), assegurando a



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

acessibilidade dos conteúdos produzidos; Gestão e Administração de Mídias Sociais mediante planejamento, gestão, monitoramento e administração das mídias sociais oficiais da Câmara Municipal de Louveira; Serviço Técnico de Transmissão via Streaming mediante operação dos equipamentos destinados à transmissão ao vivo via streaming, incluindo câmeras (fixas ou robóticas), mesa de corte (switcher), gerador de caracteres e demais recursos tecnológicos, assegurando a qualidade visual e sonora da transmissão, bem como o arquivamento organizado do material produzido.

As atividades serão realizadas, em regra, de segunda a sexta-feira, nas dependências da Câmara Municipal, no horário compreendido entre 8h e 20h, ressalvadas situações excepcionais. Os profissionais disponibilizados não possuirão vínculo com a CML, tratando-se de contratação de empresa prestadora de serviços. A CML poderá solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório, devendo os currículos dos integrantes da equipe ser previamente aprovados.

8. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, incluindo rescisão contratual, advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo legal.

Poderão ser aplicadas multas de até 0,3% por dia de atraso injustificado, limitadas a 10% do valor total do contrato, bem como multa de 10% em caso de inexecução total ou de 5% em caso de inexecução parcial, observados os procedimentos previstos nos atos normativos internos da Câmara Municipal.

A pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Louveira, com o objetivo de verificar o atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos, à conformidade com as normas aplicáveis e às melhores práticas técnicas, bem como de fornecer os subsídios necessários ao adequado desenvolvimento das atividades.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pela Administração, na qualidade de Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 e correlatos da Lei nº 14.133/2021³, a quem competirá zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

³ Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratual, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de dolo ou culpa, respondendo esta integralmente pelos danos causados.

11. DA AVALIAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Avaliação Da Execução Dos Serviços

A avaliação da PRETENZA CONTRATADA na Prestação de Serviços se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- Desempenho Profissional: Cumprimento das Atividades, Execução dos Serviços, Atribuição e Atendimento.
- Desempenho das Atividades: Atendimento as Ocorrências, Desempenho Técnico, Ordem no Posto de Trabalho e Correta Utilização e Manejo dos Recursos Materiais Disponibilizados pelo CML.
- Gerenciamento do contrato (Preposto): Periodicidade e Frequência, Atuação nas Atividades Operacionais, Atendimento as Solicitações.

11.2. Avaliação Da Qualidade Dos Serviços

A avaliação da qualidade dos serviços deverá ser efetuada periodicamente pela Fiscalização, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios em conceitos de Ótimo, Bom, Regular e Ruim em cada um dos itens vistoriados.

No FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS, devem ser atribuídos os conceitos “Ótimo”, “Bom”, “Regular” e “Ruim”, equivalentes, respectivamente, aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados.

11.3. Da Qualidade Dos Serviços:

DESEMPENHO PROFISSIONAL	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Cumprimento das Atividades				
Execução dos Serviços				
Atribuição e Atendimento				

DESEMPENHO DAS ATIVIDADES	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Atendimento as Ocorrências				
Desempenho Técnico				
Cumprimento dos prazos				

GERENCIAMENTO DO CONTRATO (PREPOSTO)	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Periodicidade e Frequencia				
Atuação nas Atividades Operacionais				
Atendimento as Solicitações				

11.4. Do Cumprimento E Aderência Ao Contrato:

DESEMPENHO PROFISSIONAL	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Cumprimento das Atividades				
Execução dos Serviços				



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Atribuição e Atendimento				
--------------------------	--	--	--	--

DESEMPENHO DAS ATIVIDADES	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Atendimento as Ocorrências				
Desempenho Técnico				
Cumprimento dos prazos				

GERENCIAMENTO DO CONTRATO (PREPOSTO)	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Periodicidade e Frequência				
Atuação nas Atividades Operacionais				
Atendimento as Solicitações				

11.5. Metodologia De Avaliação Da Qualidade E Da Adequação

Os serviços contratados serão executados, terão sua qualidade aferida mediante apresentação do relatório mensal contendo os serviços efetivamente realizados.

Serão elementos observados durante o processo de avaliação:

- Observância às condições previstas no termo de referência;
- Objetividade, clareza, adequação da linguagem e qualidade dos serviços;
- Atendimento aos prazos avençados;
- Atendimento aos objetivos do CML;
- Atendimento ao Termo de Sigilo e confidencialidade - Anexo ao Termo de Referência;

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL E PROTEÇÃO DE DADOS

Todo o material produzido, editado, captado, desenvolvido ou finalizado pela PRETENZA CONTRATADA durante a vigência e execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a vídeos, imagens, áudios, artes gráficas, identidades visuais, slogans, roteiros, textos, projetos visuais, bancos de imagens, arquivos digitais e quaisquer outros conteúdos decorrentes do objeto contratado, será de inteira e exclusiva propriedade da Câmara Municipal de Louveira, nos termos da legislação aplicável à matéria.

A contratação implicará na cessão definitiva, total e irrevogável dos direitos patrimoniais de uso, reprodução, exibição, veiculação, adaptação, edição, arquivamento e divulgação dos materiais produzidos, para qualquer meio ou plataforma, física ou digital, sem limitação territorial ou temporal, ressalvados os direitos morais do autor, quando cabíveis, na forma da legislação vigente.

A PRETENZA CONTRATADA declara ciência de que não poderá utilizar, reproduzir ou divulgar, para fins próprios ou de terceiros, qualquer conteúdo produzido no âmbito do contrato, salvo mediante autorização expressa da CML.

No que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução contratual, a PRETENZA CONTRATADA compromete-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

13. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

A pretensão contratual terá vigência inicial pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021,



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

por se tratar de hipótese de serviços e fornecimentos contínuos⁴, cuja natureza demanda a manutenção da prestação ao longo do tempo para assegurar a regularidade, eficiência e continuidade administrativa.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROVA DE CONCEITO (POC)

14.1. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação, contemplando, no mínimo:

- ✓ Produção, edição e finalização de conteúdos audiovisuais;
- ✓ Operação e/ou transmissão de eventos ao vivo (streaming);
- ✓ Gestão ou administração de conteúdo multimídia ou mídias digitais;
- ✓

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- ✓ Identificação da pessoa jurídica emitente;
- ✓ Descrição dos serviços executados;
- ✓ Período de execução;
- ✓ Declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória;

c) Poderão ser realizadas diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas, nos termos da legislação vigente.

14.2. Prova de Conceito (POC)

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar **Prova de Conceito (POC)**, com o objetivo de demonstrar, na prática, sua capacidade técnica e operacional para execução do objeto.

a) **Prazo:**

A Prova de Conceito deverá ser realizada no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal pela Administração após a sessão de julgamento.

b) **Execução:**

A POC deverá ser realizada por **profissional devidamente qualificado na área de comunicação, audiovisual ou mídias digitais**, integrante do quadro da licitante.

c) **Escopo mínimo da POC:**

A empresa deverá demonstrar, de forma prática:

- ✓ Captação ou simulação de captação de conteúdo audiovisual;
- ✓ Edição básica de vídeo institucional; (edição profissional)
- ✓ Inserção de elementos gráficos (ex.: legendas, vinhetas, identidade visual);
- ✓ Adequação de conteúdo para redes sociais (formato curto reels);
- ✓ Demonstração de fluxo de publicação e organização de conteúdo digital;

⁴A identificação dos serviços e fornecimento de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Portanto, o núcleo da definição legal reside na natureza da necessidade administrativa a ser atendida. A continuidade do serviço ou do fornecimento consiste no reflexo das peculiaridades das necessidades administrativas. Existe uma demanda permanente e reiterada da administração por um serviço por um bem. A prestação do serviço ou fornecimento do bem satisfaz, mas não extingue tal necessidade.”. Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, pág. 1291.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- ✓ Simulação ou demonstração de transmissão ao vivo (streaming), quando aplicável;

d) Critérios de avaliação:

A Prova de Conceito será avaliada pela equipe técnica da Câmara Municipal de Louveira, designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Louveira, através da Portaria n.º 128/2026, considerando, no mínimo:

- ✓ Qualidade técnica do material produzido;
- ✓ Domínio das ferramentas e técnicas de edição e produção;
- ✓ Organização do fluxo de trabalho;
- ✓ Adequação às necessidades institucionais;
- ✓ Capacidade de atendimento aos prazos e demandas;

e) Resultado da POC:

- ✓ A licitante será considerada **APROVADA ou REPROVADA**;
- ✓ Em caso de reprovação, será convocada a próxima classificada, respeitada a ordem de classificação;

f) Disposições gerais:

- ✓ A não realização da POC no prazo estabelecido implicará desclassificação da licitante;
- ✓ Não será devida qualquer remuneração pela realização da Prova de Conceito;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

Estimativa de Produção de Conteúdos e Demandas Anuais

Para fins de dimensionamento da proposta técnica e comercial, apresenta-se a seguir a estimativa anual de produção de conteúdos multimídia institucionais, considerando as atividades da Câmara Municipal de Louveira e da Escola do Legislativo.

Ressalta-se que os quantitativos abaixo possuem caráter estimativo, podendo variar conforme a demanda institucional, sem prejuízo da execução contratual.

a) Programas e Projetos Institucionais

Programa “Conhecendo a Câmara”

- ✓ Quantidade estimada: aproximadamente 20 (vinte) visitas anuais
- ✓ Produção: 20 (vinte) vídeos institucionais
- ✓ Duração média: aproximadamente 2 (dois) minutos por vídeo (total estimado: 40 minutos)
- ✓ Cobertura presencial: aproximadamente 40 (quarenta) horas
- ✓ Conteúdos complementares: aproximadamente 100 (cem) stories

Programa “Parlamento Jovem” (2 edições anuais)

- ✓ Produção: aproximadamente 10 (dez) matérias + 6 (seis) transmissões ao vivo
- ✓ Duração dos vídeos: aproximadamente 2 (dois) minutos por matéria (total estimado: 20 minutos)
- ✓ Transmissões: aproximadamente 9 (nove) horas no total
- ✓ Conteúdos complementares: aproximadamente 30 (trinta) stories

Programa “Vereador por um Dia – 3ª Idade”

- ✓ Quantidade: 5 edições anuais
- ✓ Produção: 5 vídeos
- ✓ Duração total estimada: aproximadamente 4 (quatro) minutos
- ✓ Cobertura presencial: aproximadamente 10 horas
- ✓ Conteúdos complementares: aproximadamente 10 stories

b) Campanhas Institucionais

Campanhas de Doação de Sangue



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- ✓ Quantidade: 2 campanhas anuais
- ✓ Produção: 5 vídeos
- ✓ Duração total estimada: aproximadamente 15 minutos
- ✓ Conteúdos complementares: aproximadamente 10 stories

Campanhas Mensais de Endomarketing

- ✓ Quantidade: 12 (doze) campanhas anuais
- ✓ Produção: 12 (doze) vídeos
- ✓ Duração total estimada: aproximadamente 50 minutos
- ✓ Conteúdos complementares: aproximadamente 36 (trinta e seis) stories

Dia Internacional da Mulher

- ✓ Produção: aproximadamente 1 (um) vídeo institucional
- ✓ Duração estimada: aproximadamente 3 (três) minutos
- ✓ Conteúdos complementares: aproximadamente 15 stories

c) Cursos, Treinamentos e Capacitações

- ✓ Quantidade estimada: entre 10 (dez) e 14 (quatorze) eventos anuais
- ✓ Produção: vídeos institucionais por evento
- ✓ Duração média: aproximadamente 2 (dois) minutos por vídeo
- ✓ Conteúdos complementares: entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) stories
- ✓ Possibilidade de transmissão ao vivo, conforme demanda e viabilidade técnica

d) Estimativa Global Anual

- ✓ Quantidade total de vídeos: aproximadamente 55 (cinquenta e cinco) a 60 (sessenta)
- ✓ Tempo total de vídeos: aproximadamente 115 (cento e quinze) a 130 (cento e trinta) minutos
- ✓ Cobertura presencial estimada: aproximadamente 60 (sessenta) horas
- ✓ Conteúdos complementares (stories): aproximadamente 200 (duzentos) a 250 (duzentos e cinquenta)



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

e) Diretrizes Operacionais dos Conteúdos

- ✓ Os conteúdos produzidos deverão, preferencialmente, ser disponibilizados em até **D+1 (um dia útil após o evento)**, salvo situações excepcionais justificadas
- ✓ Deverá ser realizada a cobertura e produção de conteúdo das sessões ordinárias, extraordinárias e eventos institucionais autorizados
- ✓ Inclui-se a produção de conteúdos institucionais diversos, tais como:
 - i. vídeos institucionais
 - ii. campanhas públicas (ex.: saúde, utilidade pública, conscientização)
 - iii. informativos semanais
 - iv. conteúdo para redes sociais (incluindo formato carrossel, vídeos curtos e plataformas digitais)
- ✓ Deverá ser contemplada a atualização periódica de materiais institucionais, como registros fotográficos e visuais dos parlamentares
- ✓ Os conteúdos deverão ser adaptados para múltiplas plataformas digitais, incluindo portais institucionais e redes sociais.
- ✓ Quantidade de transmissões de sessões ordinárias transmitidas anual 30 (Trinta)
- ✓ Quantidade de transmissões de sessões extraordinárias transmitidas anual 25 (Vinte e Cinco)
- ✓ Quantidade de transmissões de audiência pública anual 10 (Dez)
- ✓ Quantidade de reuniões de comissões anual 30 (Trinta)
- ✓ Quantidade de Sessões Solenes anual 10 (Dez)
- ✓ Quantidade de eventos diversos 20 (Vinte)

f) Estimativa de Produção de Conteúdos anuais

- ✓ Produção e Edição de conteúdos mensais 55 (Cinquenta e Cinco)
- ✓ Transmissões de eventos mensais 10 (Dez)
- ✓ Criação de artes e identidade visual mensais 12 (Doze)
- ✓ Serviços sobre demanda 2 (Dois)
- ✓ Equipe técnica mão de obra 12 (Doze)
- ✓ Vídeos institucionais de até 2 minutos 60 anuais (Sessenta)
- ✓ Vídeos médios de até 15 minutos 60 anuais (Sessenta)



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- ✓ Reportagens completas 40 anuais (Quarenta)
- ✓ Notas simples cobertas 60 (Sessenta)
- ✓ Chamadas vinhetas 70 (Setenta)
- ✓ Audiotapes locução 60 (Sessenta)

g) Produção de Conteúdos de Mídias digitais mensais

- ✓ Post feed 60 mensais (Sessenta)
- ✓ Setores 200 mensais (Duzentos)
- ✓ Vídeos curtos reels 20 mensais (Vinte)
- ✓ Planejamento editorial 2 mensais (Dois)
- ✓ Monitoramento e Gestão 2 por mês (Uma)
- ✓ Criação de peças gráficas 100 (Cem)
- ✓ Vinhetas animadas 10 (Dez)
- ✓ Templates e padronização 20 (Vinte)
- ✓ Campanhas institucionais 12 (Doze)

Equipe para atender a demanda

- ✓ Coordenador / Gestor /Técnico 1
- ✓ Apresentador/ Reporte 1
- ✓ Editor de vídeo 1
- ✓ Operador de Camera 2
- ✓ Técnico de Streaming 1
- ✓ Designer Gráfico 1
- ✓ Social Midia 1
- ✓ Interprete de Libras 1

Serviço sob demanda

- ✓ Hora técnica de produção audiovisual Corresponde à utilização de profissional especializado para execução de atividades técnicas de captação, operação de equipamentos, direção de gravação, apoio em transmissões ao vivo, montagem de estrutura técnica e suporte operacional em eventos institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- ✓ Hora de edição avançada: Corresponde ao trabalho técnico especializado de pós-produção audiovisual, incluindo edição complexa de vídeos institucionais, correção de cor, mixagem de áudio, animações gráficas, efeitos visuais, motion graphics e finalização em múltiplos formatos.
- ✓ Gravação externa Corresponde à cobertura audiovisual realizada fora das dependências da Câmara Municipal de Louveira, incluindo deslocamento de equipe, captação de imagens e sons, operação técnica em campo e suporte logístico necessário à execução da gravação.

Criação especial (campanhas institucionais) Corresponde ao desenvolvimento de projetos audiovisuais e gráficos de maior complexidade, envolvendo concepção criativa, roteirização, identidade visual específica, produção de peças integradas (vídeo, artes e mídia digital), adequação multiplataforma e execução de campanhas institucionais completas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____, RG
n.

_____, representante legal/procurador da licitante de nome

inscrita no CNPJ n. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a licitante cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n. 04/2026, realizado pela Câmara Municipal de Louveira, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

xxx, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal/procurador

Nome completo:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO III PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para produção, edição e administração de conteúdos multimídia, e demais serviços de apoio às atividades institucionais da Câmara Municipal de Louveira, com fornecimento de mão de obra, conforme condições estabelecidas neste expediente.”

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
Endereço completo:		
Telefone/Fax:	E-mail:	
CNPJ:		
SÓCIOS E ADMINISTRADORES		
Nome:	Qualificação:	
Nome:	Qualificação:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:	Cargo:	
CPF:	RG:	
Telefone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:		CRC:
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada ANUAL	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Equipe técnica Composta por 9 profissionais (serviço contínuo)	SERVIÇO	12		R\$ -
2	Produção e edição de conteúdos	SERVIÇO	4200		R\$ -
3	Transmissões ao vivo (sessões/eventos)	SERVIÇO	1500		R\$ -
4	Gestão de mídias sociais	SERVIÇO	3408		R\$ -
5	Criação de artes e identidade visual	SERVIÇO	1704		R\$ -
6	Serviços sob demanda (serviço esporádico)	SERVIÇO	12		R\$ -
7	Infraestrutura e suporte (serviço contínuo)	SERVIÇO	12		R\$ -
TOTAL GLOBAL					R\$ -
VALOR MENSAL					R\$ -

Condições de Pagamento: mensalmente, após a prestação do serviço (s).

O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.

Deverá acompanhar esta proposta todas as planilhas de composição de custos.

Declaro que nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, conforme as especificações contidas no Edital, de modo que os preços propostos constituirão na única remuneração a ser paga pela Câmara Municipal de Louveira.

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

EQUIPE TÉCNICA

Cargo	Qtde	Carga Horária	Valor Mensal Unitário	Valor Total Mensal
Coordenador / Gestor Técnico	1	40h/sem		R\$ -
Apresentador / Jornalista	1	40h/sem		R\$ -
Editor de Vídeo	1	40h/sem		R\$ -
Operador de Câmera	2	40h/sem		R\$ -
Técnico de Streaming	1	40h/sem		R\$ -
Designer Gráfico	1	40h/sem		R\$ -
Social Media	1	40h/sem		R\$ -
Intérprete de Libras	1	sob demanda		R\$ -
TOTAL MENSAL				R\$ -
VALOR ANUAL				R\$ -

PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

Tipo de Conteúdo	Unidade	Qtde Estimada Anual	Valor Unitário	Total
Vídeos institucionais (até 2 min)	unidade	60		R\$ -
Vídeos médios (até 15 min)	unidade	60		R\$ -
Reportagens completas	unidade	40		R\$ -
Notas simples / cobertas	unidade	60		R\$ -
Chamadas / vinhetas	unidade	70		R\$ -
Audiotapes / locuções	unidade	60		R\$ -
TOTAL 12 MESES				R\$ -
TOTAL MENSAL				R\$ -
VALOR UNITÁRIO POR PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS				R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TRANSMISSÕES (STREAMING)

Tipo de Evento	Unidade	Qtde Anual Estimada	Valor Unitário	Total
Sessões Ordinárias	evento	30		R\$ -
Sessões Extraordinárias	evento	25		R\$ -
Audiências Públicas	evento	10		R\$ -
Reuniões de Comissão	evento	30		R\$ -
Sessões Solenes	evento	10		R\$ -
Eventos diversos	evento	20		R\$ -
TOTAL ANUAL				R\$ -
TOTAL MENSAL				R\$ -
VALOR UNITÁRIO POR TRANSMISSÃO				R\$ -

MÍDIAS SOCIAIS

Item	Unidade	Qtde Mensal	Valor Unitário	Total Mensal
Posts feed	unidade	60		R\$ -
Stories	unidade	200		R\$ -
Vídeos curtos (reels)	unidade	20		R\$ -
Planejamento editorial	mensal	2		R\$ -
Monitoramento e gestão	mensal	2		R\$ -
TOTAL MENSAL				R\$ -
VALOR UNITÁRIO POR PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DE MÍDIAS SOCIAIS				R\$ -

ARTES E IDENTIDADE VISUAL

Item	Unidade	Qtde Estimada	Valor Unitário	Total
Criação de peças gráficas	unidade	100		R\$ -
Vinhetas animadas	unidade	10		R\$ -
Templates e padronizações	pacote	20		R\$ -
Campanhas institucionais	unidade	12		R\$ -
TOTAL				R\$ -
VALOR UNITÁRIO POR PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DE ARTES E IDENTIDADE VISUAL				R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

SERVIÇOS SOB DEMANDA

Item	Unidade	Qtde ANUAL	Valor Unitário	TOTAL
Hora técnica (produção audiovisual)	VB	1		R\$ -
Hora edição avançada	VB	1		R\$ -
Gravação externa	VB	1		R\$ -
Criação especial (campanhas)	VB	1		R\$ -
TOTAL ANUAL				R\$ -
VALOR UNITÁRIO POR MÊS				R\$ -

INFRAESTRUTURA E SUPORTE

Item	Unidade	Qtde ANUAL	Valor Unitário	TOTAL
Backup e armazenamento	ANUAL	1		R\$ -
Servidor FTP	ANUAL	1		R\$ -
Licenças de software	ANUAL	1		R\$ -
TOTAL				R\$ -
VALOR UNITÁRIO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE				R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IV COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 04/2026/CM TIPO: MENOR PREÇO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 04/2026/CM, que o responsável da empresa _____, Senhor _____ portador do RG _____, compareceu nesta Edilidade e inspecionou os locais de prestação dos serviços, conhecendo as suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre os serviços.

LOUVEIRA/SP, em _____ de _____ de _____

Pela CÂMARA:

(carimbo e assinatura)

Pela Licitante:

(assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 04/2026** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VI “MINUTA DE CONTRATO xx/2026”

SOLICITAÇÃO Nº 63/2026/CM
PROCESSO N º 30/2026/CM
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
CONTRATADA: XXXXXXXXXX
OBJETO: Contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxx.
VALOR TOTAL: R\$
VIGÊNCIA CONTRATUAL:
TÉRMINO DA VIGÊNCIA:

I - INTRÓITO

O presente instrumento de contrato rege-se fundamentalmente pela Lei Federal Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que institue normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo o nº 30/2026/CM de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, conforme consta do **Processo nº 30/2026/CM**, com deliberação deferida no mesmo processado.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx – SP, inscrita no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Srxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº XXXX, Bairro xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx -SP, doravante denominada **CONTRATADA**.

III - DO OBJETO, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 1ª - Contratação de empresa especializada para produção, edição e administração de conteúdos multimídia, e demais serviços de apoio às atividades institucionais da Câmara Municipal de Louveira, com fornecimento de mão de obra, conforme condições estabelecidas neste expediente.

CLÁUSULA 2ª - O valor mensal da prestação de serviços é de R\$....., já fixados em real totaliza o montante anual de R\$....., conforme disposto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada ANUAL	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Equipe técnica Composta por 9 profissionais (serviço contínuo)	SERVIÇO	12	xxxxx	xxxxxx
2	Produção e edição de conteúdos	SERVIÇO	4200	xxxxx	xxxxxx



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

3	Transmissões ao vivo (sessões/eventos)	SERVIÇO	1500	XXXXX	XXXXX
4	Gestão de mídias sociais	SERVIÇO	3408	XXXXX	XXXXX
5	Criação de artes e identidade visual	SERVIÇO	1704	XXXXX	XXXXX
6	Serviços sob demanda (serviço esporádico)	SERVIÇO	12	XXXXX	XXXXX
7	Infraestrutura e suporte (serviço contínuo)	SERVIÇO	12	XXXXX	XXXXX
TOTAL GLOBAL					R\$ XXXXX
VALOR MENSAL					R\$ XXXXX

CLÁUSULA 3ª - A CONTRATADA cumprirá o contrato observado o prazo de sua duração, ou seja, 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 4ª - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento municipal sob a rubrica nºs 02.01.01.01.031.0068.2239. (Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo) 3.3.90.37.00 (Locação de mão de obra).

CLÁUSULA 5ª - Nos termos do art. 25, § 8º, da Lei Federal n.º 14.133/21, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

CLÁUSULA 6ª - A Contratada para execução do objeto deverá efetuar os serviços dentro das dependências da Câmara Municipal de Louveira, em conformidade com todas as exigências e normas legais relativas à segurança e meio ambiente.

CLÁUSULA 7ª - A Contratada será responsável pelos danos que seus funcionários causarem ao poder público ou a terceiros por dolo, imprudência, imperícia ou negligência.

CLÁUSULA 8ª - A Contratada deverá comprometer-se a supervisionar os serviços executados de forma a não transgredir as cláusulas do edital de convocação da licitação.

IV - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA 9ª - Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à CONTRATANTE, quanto ao contrato ora entabulado:

a)- fiscalizar-lhe a execução;

b)- aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA 10 - Este contrato será rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a CONTRATADA, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, a rescisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 106, 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se cumulativamente as sanções previstas na Cláusula 20 deste contrato.

CLÁUSULA 11 - Se a culpa da rescisão for imputada à CONTRATADA, ela ficará neste caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das sanções fixadas no Edital Convocatório.

CLÁUSULA 12 - A CONTRATADA se obriga a realizar o trabalho avençado e sua será a responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

CLÁUSULA 13 - Caso a CONTRATADA dê causa à rescisão contratual por motivo injustificado, ficará



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

obrigada ao pagamento de multa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os critérios sancionatórios estabelecidos neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

V - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 14 - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

a) O Contrato será fiscalizado pela Secretaria de Comunicação Social, sendo que esta, subordinada à Secretaria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto.

b) As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

c) A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do objeto a partir da data da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no edital, neste contrato e na legislação vigente, conforme o caso.

d) A gestão e a fiscalização da execução deste Contrato serão exercidas por Gestor do Contrato e Fiscais designados pela CONTRATANTE, que acompanharão o cumprimento das obrigações, a qualidade dos serviços e a aderência aos padrões de desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

e) A fiscalização será instrumentalizada por meio de relatórios periódicos de acompanhamento, que registrarão todas as ocorrências positivas ou negativas, incluindo desvios, falhas, inexecuções parciais ou totais, e prestação de serviços com vícios ou desconformidades técnicas.

f) A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os dados, informações e acessos necessários para a fiscalização, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

g) A aferição da qualidade e quantidade dos recursos materiais e humanos empregados será item obrigatório de verificação pelos fiscais designados.

VI – DA GLOSA DE VALORES

CLÁUSULA 15 - Nos casos em que a prestação do serviço ou a entrega do bem ocorrer com desconformidade, vícios de qualidade ou em quantidade inferior à pactuada, a CONTRATANTE poderá proceder à glosa de valores, mediante retenção, desconto ou não pagamento de parcelas proporcionais ao serviço ou produto considerado indevido ou inexecutado.

CLÁUSULA 16 - A CONTRATADA será notificada para apresentar justificativas ou sanar a falha no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo acolhidas as justificativas ou não havendo correção, a glosa será aplicada no pagamento subsequente, devendo a CONTRATADA emitir nota fiscal ajustada ao valor efetivamente devido.

VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA 17 - A recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a à aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive multa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 18 - Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 19 - Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, poderá perder esta, em benefício da CÂMARA, as garantias prestadas, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 20 - Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA às demais penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 21 - Além das multas e da glosa de valores, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, conforme art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência, nos casos de inexecução parcial de natureza leve e passível de correção;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, em casos de infrações graves;
- c) Declaração de inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, em casos de infrações gravíssimas, como fraude, corrupção ou apresentação de documentação falsa.

A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo sancionador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VIII - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

CLÁUSULA 22 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 106, 107 e 111 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA 23 - Se a contratada der causa à rescisão sem justo motivo, ficará obrigada ao pagamento de multa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das penalidades previstas no Edital que integra este contrato administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 24 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela ou etapa não realizada, limitada a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato. A multa poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso comprometa substancialmente a execução ou inviabilize a continuidade do vínculo contratual.

CLÁUSULA 25 - A inexecução total ou parcial grave do objeto contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, podendo variar entre 0,5% e 30%, conforme a gravidade da infração, nos termos do art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021. A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções previstas em lei, incluindo advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

IX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 26 - O presente contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis a espécie.

X - DO REAJUSTE - REPACTUAÇÃO DE VALOR

CLÁUSULA 27 - Os preços contratados serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e do art. 92, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, por representar índice compatível com a natureza do objeto contratual.

CLÁUSULA 28 - No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizado o índice do mês referente à data da proposta comercial e o índice do mês da data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA 29 - Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês da data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês da data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA 30 - À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 31 - O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 32 - A CONTRATADA realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo do edital e demais documentos, partes integrantes deste, notadamente o regime obrigacional fixado no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA 33 - Todo serviço prestado pelo (a) CONTRATADA terá orientação e supervisão da CONTRATANTE, que será representada pela Presidência da Mesa da Câmara.

CLÁUSULA 34 - Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do Pregão Eletrônico Nº 04/2026, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.

CLÁUSULA 35 - A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.

CLÁUSULA 36 - O presente contrato não configurará para todos os efeitos vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA 37 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da CONTRATANTE, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA 38 - As atividades necessárias à transição contratual deverão ser realizadas durante a vigência do contrato, cabendo à Administração planejar a contratação subsequente de forma a assegurar a continuidade do serviço público.

CLÁUSULA 39 - Eventual necessidade de suporte técnico após o encerramento contratual deverá ser objeto de contratação específica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

XII - DO FORO

CLÁUSULA 40 - Fica eleito o foro da Comarca de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

CLÁUSULA 41 - A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais.

XIII- DO ENCERRAMENTO

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente TERMO DE CONTRATO, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. NADA MAIS.

Louveira, em ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE - PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA - Representante Legal: Sr (a)._____

Testemunha: 1 Testemunha: 2



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE:

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Legislativo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente Colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a) e genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IX TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO (REVISADO PARA ATENDER LEI FEDERAL 13.709/18)

CONTRATO Nº _____

PREGÃO Nº _____

SOLICITAÇÃO N.º xx/xxxx

PROCESSO N.º xx/xxxx

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa para edição e administração de conteúdos multimídia das atividades institucionais da Câmara Municipal de Louveira, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Louveira, conforme descrição deste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

TÉRMINO DA VIGÊNCIA:

No âmbito da execução do contrato supracitado, o Contratante estabelece o presente TERMO, que a Contratada declara entender e aceitar, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. O objetivo deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações do Contratante e dos órgãos e entidades envolvidas, principalmente aquelas classificadas como confidenciais, em razão da execução do contrato celebrado entre as partes.

2. DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E LEI FEDERAL 13.709 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Conhecida por Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, a Contratada se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser levantadas ou fornecidas pelo Contratante, pessoas ou pelos órgãos e entidades envolvidos nos trabalhos, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo titular da informação.

As entrevistas realizadas de forma presenciais ou remotas, com pessoas identificadas como afetados, a empresa CONTRATADA deverá observar o grau de maturidade e adequação à Lei LGPD e também às boas práticas de segurança da informação. Identificar os processos que envolvem o tratamento de dados pessoais, os tipos de processamentos (Ex.: Coleta, Transmissão, Armazenamento, Transferência, Acesso etc.) e os tipos de dados pessoais da organização, assim como a sua localização.

A Contratada se obriga que todos aqueles que executem o chamado tratamento de dados pessoais observem as medidas técnicas e administrativas para a promoção da proteção de dados de pessoas físicas, garantindo assim a privacidade de dados.

A Contratada se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações.

A Contratada, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as informações que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pelo Contratante.



3. DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que:

- a) sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das partes;
- b) sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

4. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

A Contratada se compromete a utilizar as informações reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do contrato.

A Contratada se compromete a não efetuar qualquer cópia das informações sem o consentimento prévio e expresso do Contratante. O consentimento, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das partes.

A Contratada se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações do Contratante.

A Contratada deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo titular da informação.

O presente Termo não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

Os produtos gerados na execução do contrato, bem como as informações repassadas à Contratada, são única e exclusiva propriedade intelectual do Contratante.

A Contratada firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao contrato, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

A Contratada obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às informações que venham a ser reveladas durante a execução do contrato.

5. DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as informações eventualmente reveladas pelas partes permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

6. DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato a que ele se refere.

7. DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme legislação e normas em vigor que tratam desse assunto, podendo culminar na rescisão do contrato firmado entre as partes. Neste caso, a Contratada estará



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante ou pelos órgãos e entidades proprietários da informação, inclusive os de ordem moral, bem como os de responsabilidade civil e criminal, os quais serão apurados em regular processo administrativo ou judicial.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo é parte indissociável do contrato a que se refere, não podendo nenhum licitante negar seu conhecimento.

O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de informações, principalmente as confidenciais, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas partes em ações feitas direta ou indiretamente.

Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as partes tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as informações do Contratante.

O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de informações.

A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

9. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente Termo de Compromisso de Sigilo, pela Contratada, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Louveira, _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

CARGO OU FUNÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO X PREÇO MÁXIMO ESTIMADO POR ITEM (VALOR UNITÁRIO/GLOBAL)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada ANUAL	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Equipe técnica Composta por 9 profissionais (serviço contínuo)	SERVIÇO	12	R\$ 45.650,66	R\$ 547.807,92
2	Produção e edição de conteúdos	SERVIÇO	4200	R\$ 148,09	R\$ 621.978,00
3	Transmissões ao vivo (sessões/eventos)	SERVIÇO	1500	R\$ 381,95	R\$ 572.925,00
4	Gestão de mídias sociais	SERVIÇO	3408	R\$ 31,17	R\$ 106.227,36
5	Criação de artes e identidade visual	SERVIÇO	1704	R\$ 17,72	R\$ 30.194,88
6	Serviços sob demanda (serviço esporádico)	SERVIÇO	12	R\$ 509,36	R\$ 6.112,32
7	Infraestrutura e suporte (serviço contínuo)	SERVIÇO	12	R\$ 1.365,50	R\$ 16.386,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 1.901.631,48
VALOR MENSAL					R\$ 158.469,29